

## **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visando o pagamento de despesas com a conclusão da construção dos Postos de Saúde nos Loteamentos Residencial Modelo Augusto I, de acordo com a seguinte classificação:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002 ? Fundo Municipal de Saúde

11.002.10.302.0208.1035 ? Conclusão da Construção dos Postos de Saúde Modelo e Augusto I

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.303..... R\$ 8.000,00

S o m a ..... R\$ 8.000,00

**T O T A L ..... R\$ 8.000,00**

=====

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002 ? Fundo Municipal de Saúde

11.002.10.302.0208.2109 ? Manutenção e Funcionamento dos Postos e da Unidade de Saúde 24 Horas

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

(segue folha 02)

(Autógrafo do Projeto de Lei nº 29/2009, folha 02)

4.4.90.52.0000 ? Equipamentos e Material Permanente

? Fonte 1.303.....	R\$	8.000,00
S o m a .....	R\$	<u>8.000,00</u>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

Art. 3º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO), bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2009, com relação ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exercício de 2009, prescritos pelo Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 12 de maio de 2009.

**ITO DARI RANNOV**

**Presidente**